ART. 89 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO
Em 27 / 07 / 98

LEI MUNICIPAL Nº 031, DE 01 DE JULHO DE 1998

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIOS COM ENTIDADES PÚBLICAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente,

L E I :

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, no período de 01 de julho a 31 de dezembro de 1998 , a firmar Convênios com a União, o Estado e suas entidades públicas, objetivando a realização de obras e serviços de interesse comum.

Art. 2 ° - À Câmara Municipal serão encaminhadas cópias de todos os Convênios, após a publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 3° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de julho do ano de 1998.

Engº Angelus Figueira
Prefeito Municipal